



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



RESOLUÇÃO N.º 2804/2003

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 45, item XIV, da Lei número 8.485 de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Vincular a Central de Estágio, instituída pelo Decreto nº 2.277 de 03 de dezembro de 2003, à Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Recurso Humanos desta Secretaria.

Art. 2º - Compete à Central de Estágio:

- I. a gestão das atividades de estágio, conforme previsto na Lei nº 6.494/77 e o Decreto nº 87.497/82, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- II. a edição de normas e procedimentos que regulem o estágio;
- III. a disponibilização de relatórios gerenciais e de controle aos Órgão da Administração Pública;
- IV. a divulgação, junto as Instituições de Ensino, das oportunidades de Estágio;
- V. o gerenciamento do sistema de informática de administração de estágio;
- VI. a emissão de Certificado de Conclusão de Estágio;
- VII. a avaliação, em conjunto com a DSRH/SEAP, das solicitações dos Órgão da Administração Pública, para o dimensionamento do quadro de vagas de estágio ;
- VIII. o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência